



## FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CNPJ</b>	11.294.402/0001-62

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A rede municipal de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho vem ampliando, de forma contínua, as políticas públicas voltadas à educação inclusiva, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a BNCC e as diretrizes do Ministério da Educação. Nesse contexto, observa-se o aumento do número de estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições relacionadas à hipersensibilidade sensorial, especialmente no que se refere à sensibilidade auditiva, particularmente auditiva, o que impõe à Administração Pública a necessidade de estruturar ambientes educacionais acessíveis, seguros e compatíveis com as necessidades individuais desses alunos.

Nas unidades escolares da rede municipal, os ambientes educacionais apresentam estímulos sonoros variados e, por vezes, intensos, tais como ruídos de circulação de pessoas, recreação, eventos pedagógicos, alarmes, equipamentos, atividades coletivas e demais dinâmicas próprias do cotidiano escolar. Tais condições podem desencadear episódios de sobrecarga sensorial, ansiedade, irritabilidade, desorganização comportamental e crises emocionais em estudantes com TEA ou hipersensibilidade auditiva, comprometendo o processo de aprendizagem, a socialização e o bem-estar desses alunos.

Além disso, a ausência de recursos e tecnologias assistivas adequadas dificulta a permanência desses estudantes nos ambientes escolares de forma segura e confortável, podendo gerar evasão, redução da participação em atividades pedagógicas, prejuízos no desenvolvimento socioemocional e aumento da demanda por intervenções emergenciais por parte das equipes escolares. Ressalta-se que tal cenário também impacta o trabalho dos professores, cuidadores e profissionais de apoio, que necessitam de instrumentos adequados para promover a inclusão efetiva, o controle de estímulos sensoriais e a mediação pedagógica.





Nesse sentido, verifica-se a inexistência, nas unidades da rede municipal, de dispositivos específicos destinados à redução da sobrecarga auditiva, especialmente abafadores de ruído infantil com características ergonômicas, seguras, confortáveis e adequadas ao público infantil, com design lúdico e colorido que favoreça a aceitação e o uso contínuo pelos estudantes.

Atualmente, estima-se que a rede municipal de ensino conta com aproximadamente **3.000 (três mil) estudantes neuro divergentes**, considerando tanto aqueles que possuem diagnóstico formal quanto os que apresentam indícios ou características compatíveis com transtornos do neurodesenvolvimento, ainda em processo de avaliação multiprofissional. Esse quantitativo demonstra a magnitude da demanda e reforça a necessidade de adoção de medidas preventivas e inclusivas, não sendo razoável restringir o atendimento apenas aos estudantes que já possuem laudo clínico, sob pena de violação dos princípios da equidade, da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à educação.

Destaca-se que a legislação vigente não condiciona o acesso a recursos de acessibilidade ou tecnologia assistiva à apresentação de diagnóstico formal, cabendo à Administração adotar medidas pedagógicas e estruturais voltadas à inclusão, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à educação em igualdade de oportunidades e determina ao poder público a garantia de produtos, recursos e serviços de tecnologia assistiva destinados à autonomia e participação plena das pessoas com deficiência.

No âmbito educacional, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as diretrizes da educação inclusiva orientam que as redes de ensino devem atuar com base na identificação das barreiras e na promoção de estratégias pedagógicas e recursos adequados, independentemente da formalização diagnóstica, de modo a garantir o atendimento educacional especializado e o suporte necessário ao desenvolvimento dos estudantes.

Portanto, o problema a ser enfrentado pela Administração consiste na necessidade de disponibilizar recursos de tecnologia assistiva que possibilitem o controle dos estímulos sonoros em ambientes escolares, garantindo condições adequadas de acessibilidade, inclusão, permanência, participação e aprendizagem para alunos com TEA e outras condições sensoriais, de modo a assegurar a equidade no acesso à educação e o cumprimento das normativas legais e orientações dos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas da União, que, por meio de seus acórdãos, tem reiterado a importância da adequada estruturação de políticas de inclusão, planejamento das contratações e efetiva implementação de recursos de acessibilidade nas redes públicas de ensino.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de abafadores de ruído infantil, destinados a estudantes com TEA e hipersensibilidade sensorial, com características ergonômicas, seguras, ajustáveis, confortáveis e com design lúdico e colorido, favorecendo a aceitação, o uso contínuo e a integração ao ambiente escolar.

#### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rosario Christiane de Moura Figueiroa, Valter Bomfim da Silva Júnior





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho - PE, 1 de Março de 2026

---

Rosario Christiane de Moura Figueiroa  
Gerente de Infraestrutura e Operações

---

Valter Bomfim da Silva Júnior  
Coordenador



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**Código: 0f48f20c-f5c2-47d5-b4d2-24ab86001902**

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

## Lista de Assinaturas

**Valter Bomfim da Silva Júnior**

CPF: 089.XXX.XXX-97

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 01/03/2026 12:12:35 (GMT-03:00)

**Rosario Christiane de Moura Figueiroa**

CPF: 986.XXX.XXX-68

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 22/04/2026 15:13:10 (GMT-03:00)